



Publicado no Diário Oficial do DF  
nº 248, de 30/12/2012, pág. 70  
Rubrica: [assinatura] Matrícula: 24212x

PROCURADORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 113.000.559/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2011, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº FAUZI NACFUR JÚNIOR, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Adv. JÚLIO CÉSAR MOTA, e ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., situada no SIG Quadra 03 Bloco B Entrada 99 Sala 101 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.168.895/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Técnico ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA, CI nº 1.595.518 – SSP/DF e CPF nº 477.785.801-44, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Fica o presente contrato renovado para o próximo exercício, devendo encerrar-se em 20/11/2013, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93, proposta do Executor do Contrato às fls. 461, e competente autorização do Senhor Diretor Geral às fls. 465 do processo pertinente.**

FO

A



## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de RS 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), e a despesa correrá à conta das Atividades 26.126.6010.2557/2569 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do DER/DF, Elemento 3390.39, Fonte 100, para o exercício de 2013, cujo empenho será emitido oportunamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 025/2011.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 19 de novembro de 2012.

Pelo DER/DF:

  
Fauzi Nafur Junior  
Diretor Geral  
DER-DF

Pela CONTRATADA:



